

LIVRO DE LEIS

54

= LEI Nº 1.459, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1982 =  
ALTERA OS ARTIDOS 1º E 2º, DA LEI Nº 1.455 DE 18  
DE DEZEMBRO DE 1982.

O Senhor LUIZ ANTONIO DE MOURA, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 1.455 de 18 de dezembro de 1982, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:  
I - receber, através de repasse efetuado pela Secretaria de Estado da Educação, recursos financeiros no valor de Cr\$ 3.220.000,00 (três milhões, duzentos e vinte mil cruzeiros).

II - abrir crédito especial na importância supra citada para cobrir despesas com atividades para Melhoria do Processo Ensino no valor de Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) e Construções, Reformas, Ampliações e Instalações de Prédios Escolares no valor de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º - O Decreto que regulamentará a presente Lei, indicará, obrigatoriamente, a classificação da despesa na forma do disposto no artigo 46, da Lei Federal nº 4.320/64".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 28 de dezembro de 1982





LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.459/82)

*Luiz Antonio de Moura*

---

LUIZ ANTONIO DE MOURA  
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito e publicada no Paga Municipal aos 28 de dezembro de 1982.

*Maria Antonia Pereira*

---

MARIA ANTONIA PEREIRA  
= Diretor Técnico de Serviços Gerais =